



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 11 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

A Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da Lei, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferida pelo Artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia-ES;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor planejamento das atividades desde Poder Legislativo, em especial buscando atender ao princípio da especialização nos atos que envolvem contratações de bens e serviços da Câmara Municipal de Marilândia.

RESOLVE:

Artigo 1º – Editar o presente ato para fim de DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o **Setor de Compras e Contratações** da Câmara Municipal de Marilândia-ES, sob a presidência da primeira, e na ausência desta, será exercido pela segunda, com o objetivo de realizar os atos relativos ao referido setor, sendo estes:

I – Catarina Pereira, presidente;

II – Gerlania Neves Lopes, membro

Artigo 2º – São de responsabilidades do Setor de Compras e Contratações:

I - Auxiliar os setores na elaboração do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

II - Receber o processo administrativo da licitação, verificar se está em conformidade com os procedimentos;

III- Registrar a movimentação e a situação dos processos em andamento no sistema;;

IV - Preparar e compilar o termo de referência ou projeto básico e demais anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- V - Realizar cotação de preços dos processos de dispensa e a média de preço nos processos de licitação;
- VI - Deliberar atos administrativos, padronizar procedimentos, determinar controles internos;
- VII - Preparar os documentos dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade);
- VIII - Ser responsável pelo processo de aquisição de objetos/serviços desde a sua abertura até estar no ponto de elaboração do edital;
- IX – Elaborar os contratos ou documentos equivalentes advindos dos processos de compras ou prestações de serviços, bem como coletar as assinaturas.
- X – Publicar no diário oficial, os extratos dos contratos, atas de registros de preços ou outro documento na forma da lei;
- XI – Realizar outros atos correlatos ao setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando normas que dispõem em sentido contrário aos atos nela tratados, em especial a Portaria nº 47 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Marilândia, 07 de fevereiro de 2024



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
PRESIDENTE

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 07/02/2024

Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2